

TERMO DE CREDENCIAMENTO 111/ 2024

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa CLINICA ALMANE, inscrita no CNPJ sob o nº 08 254 386/0001-70, situada na RUA PADRE CRUZ , nº 407, bairro VIUVA, Barão de Cocais/MG representada por FABIANE CAMPOS CARVALHO DAMACENA, portador do CPF nº 05717483686 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2º21 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de Catas Altas, Santa Bárbara e Barão de Cocais**, conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através das Secretarias Municipais dos municípios consorciados, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Lote 12		
12	Holter 24 horas	R\$ 106,00
Lote 13		
13	Teste de Ergométrico	R\$ 95,00
Lote 14		
14	MAPA-Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial	R\$ 118,00
Lote 15		
15	Ecodopplercardiograma Transtorácico	R\$ 240,00
Lote 77		
1	Ultrassonografia Transfontanela	R\$ 67,22
Lote 78		
1	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 73,88
Lote 79		
1	Ultrassonografia Vias Biliares	R\$ 73,88
Lote 80		

1	Ultrassonografia Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	R\$ 113,33
Lote 81		
1	Ultrassonografia de Antebraço	R\$ 67,22
Lote 82		
1	Ultrassonografia de Articulações	R\$ 67,22
Lote 83		
1	Ultrassonografia Axilas (Bilateral)	R\$ 88,88
Lote 84		
1	Ultrassonografia Bolsa Escrotal/ Testículos	R\$ 67,22
Lote 85		
1	Ultrassonografia Cotovelo (unilateral)	R\$ 67,22
Lote 86		
1	Ultrassonografia Couro Cabeludo	R\$ 59,88
Lote 87		
1	Ultrassonografia Coxo Femural (unilateral)	R\$ 67,22
Lote 88		
1	Ultrassonografia da Tireóide / Cervical / cadeias linfonodais cervicais	R\$ 61,11
Lote 89		
1	Ultrassonografia de Pequenas Partes	R\$ 61,11
Lote 90		
1	Ultrassonografia Endovaginal /Transvaginal	R\$ 67,22
Lote 92		
1	Ultrassonografia Estruturas Superficiais	R\$ 61,11
Lote 94		
1	Ultrassonografia Glúteo	R\$ 61,11
Lote 95		
1	Ultrassonografia Infromandibular	R\$ 61,11
Lote 96		
1	Ultrassonografia Joelho (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 97		
1	Ultrassonografia Mamárias (bilateral)	R\$ 88,88
Lote 98		
1	Ultrassonografia Mão (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 99		
1	Ultrassonografia Músculo Esquelético	R\$ 61,11
Lote 100		
1	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica por feto	R\$ 188,67
Lote 101		
1	Ultrassonografia Obstétrica por feto	R\$ 61,11
Lote 102		
1	Ultrassonografia Ombro (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 103		

1	Ultrassonografia Panturilha (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 104		
1	Ultrassonografia Parede Abdominal (bilateral)	R\$ 67,22
Lote 106		
1	Ultrassonografia Partes Moles	R\$ 61,11
Lote 107		
1	Ultrassonografia Pé / Retropé / Plantar / Anti - Pé / Halux (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 108		
1	Ultrassonografia Pélvico Feminino/ Ginecológica	R\$ 67,22
Lote 109		
1	Ultrassonografia com Perfil Biofísico Fetal por feto	R\$ 67,22
Lote 110		
1	Ultrassonografia Pélvico Masculino / Prostático Via Abdominal	R\$ 61,11
Lote 111		
1	Ultrassonografia Perna (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 112		
1	Ultrassonografia Punho (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 113		
1	Ultrassonografia Quadril (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 115		
1	Ultrassonografia Região Inguinal (bilateral)	R\$ 61,11
Lote 116		
1	Ultrassonografia Região Occipital	R\$ 48,88
Lote 118		
1	Ultrassonografia Tendões (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 119		
1	Ultrassonografia Transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência nuchal por feto	R\$ 122,22
Lote 120		
1	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	R\$ 73,88
Lote 121		
1	Ultrassonografia Abdômen Inferior (Masculino:bexiga, próstata, vesículas seminais; Feminino: bexiga, útero, ovários e anexos)	R\$ 73,88
Lote 122		
1	Ultrassonografia Tornozelo / Tendão de Aquiles / Aquiles / Calcâneo (unilateral)	R\$ 61,11
Lote 124		
1	Ultrassonografia Abdominal Superior com Doppler	R\$ 164,26
Lote 125		
1	Ultrassonografia Abdominal Total com Doppler	R\$ 205,33
Lote 126		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias, Aparelho Urinário com Doppler	R\$ 164,26
Lote 127		
1	Ultrassonografia Bolsa Escrotal /Testículos com Doppler	R\$ 181,12
Lote 128		

1	Ultrassonografia Endovaginal com Doppler	R\$ 122,22
Lote 129		
1	Ultrassonografia Mamas com Doppler (Bilateral)	R\$ 164,26
Lote 130		
1	Ultrassonografia Músculos com Doppler	R\$ 164,26
Lote 131		
1	Ultrassonografia Obstétrico c/ estudo de dois vasos com Doppler colorido por feto	R\$ 140,68
Lote 132		
1	Ultrassonografia Pélvico Abdominal com Doppler	R\$ 173,68
Lote 134		
1	Ultrassonografia Pélvico Transvaginal com Doppler	R\$ 143,72
Lote 135		
1	Ultrassonografia Próstata Abdominal com Doppler	R\$ 164,26
Lote 137		
1	Ultrassonografia Transfontanela com doppler	R\$ 149,32
Lote 138		
1	Ultrassonografia Tireóide /cervical / cadeias linfonodais cervicais c/ Doppler	R\$ 164,26
Lote 139		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler	R\$ 164,26
Lote 140		
1	Us. Translucência nugal com Doppler por feto	R\$ 116,66
Lote 141		
1	Us. Braço Unilateral	R\$ 88,88
Lote 142		
1	Us. Coxa Unilateral	R\$ 88,88
Lote 143		
1	Us. Órgãos Superficiais (Escroto, Pênis, Crânio	R\$ 111,10
Lote 145		
1	Us. Dermatológico (pele, subcutâneo, nódulos superficiais, unha)	R\$ 88,88
Lote 147		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler	R\$ 164,26
Lote 148		
1	Ultrassonografia Obstétrico /endovaginal	R\$ 61,11
Lote 151		
1	Ultrassonografia de parede abdominal com Doppler	R\$ 220,00
Lote 152		
1	Prova Ventilatória c/ Bronco Dilatador	R\$ 120,00
Lote 154		
1	Duplex Scan de Carótidas e Vertebrais / Cervical	R\$ 175,00
Lote 155		
1	Duplex Scan de Carótidas	R\$ 155,00
Lote 162		

1	Duplex Scan Venoso de MID	R\$ 155,00
Lote 163		
1	Duplex Scan Venoso de MIE	R\$ 155,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de credenciamento terá vigência a partir de 18/06/2024 até 15/05/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção do mesmo sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 20º vigésimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepe>;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº 007/2024 processo nº 025/2024** que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

16.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de

suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

16.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, 18 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

CLINICA ALMANE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E67-BD6F-732E-F4E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 09:51:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLINICA ALMANE (CNPJ 08.254.386/0001-70) em 19/06/2024 13:34:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E67-BD6F-732E-F4E4>